



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**CONTRATO Nº 20210066**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA MACAXEIRA, portador do CPF nº 299.814.331-87 e do outro lado **SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME**, CNPJ 03.596.435/0001-39, com sede na AV BELEM, 07, DAS FLORES, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ADELSON GOMES DE AMORIM, residente na Avenida dos Estados, nº 08, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 298.082.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000506	saco para lixo preto 15 lts	PACOTE	10,00	4,490	44,90
000516	saco para lixo 15 lts sabão em pó de 500 gr cx de sabão em pó limpeza e geral	CAIXA	2,00	111,600	223,20
000522	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO 100% DE ALGODAO 40x70cm	UNIDADE	5,00	4,490	22,45
000555	CAFE 500 GR	PACOTE	60,00	8,000	480,00
000584	CANELA P/ CHÁ	PACOTE	4,00	3,280	13,12
000641	RODO GRANDE	UNIDADE	2,00	13,900	27,80
000643	GENGIBRE PARA CHÁ	QUILO	2,00	20,970	41,94
000648	PANO DE PRATO tamanho 40x70, em algodão	UNIDADE	11,00	6,490	71,39
000655	AÇUCAR 2KG Origem vegetal de 1ª qualidade acondicionada em embalagem de 2 quilos com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	PACOTE	37,00	5,300	196,10
000677	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA PET 900ML óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900M 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado	FRASCO	6,00	7,990	47,94
000681	INSETICIDA EM AEROSOL Não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	7,00	11,990	83,93
000992	ÁLCOOL GEL 500ML 12X1 ÁLCOOL GEL 500 ML 12X1	CAIXA	14,00	90,000	1.260,00
001061	lustra móveis lustra móveis 200 ml poliflor ou similar	UNIDADE	2,00	5,240	10,48
001402	margarina 1 kg Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	QUILO	4,00	9,970	39,88
001505	PAPEL TOALHA	PACOTE	10,00	3,990	39,90
002101	DESINFETANTE JASMIM 5LT	UNIDADE	5,00	22,990	114,95
003150	COPO DESCARTAVEL 200ML COPO DESCARTEVEL 200ML C/100-MARATA OU SIMILAR	PACOTE	25,00	6,200	155,00
003203	AVENTAL AVENTAL C/FORRO PLÁSTICO	UNIDADE	6,00	10,990	65,94
003205	BOM AR BOM AR OU SIMILAR 400ML	UNIDADE	6,00	7,890	47,34
003223	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO TETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UNIDADE	12,00	0,790	9,48
003235	PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO COPA LIMPO ALVEJADO OU SIMILAR	UNIDADE	7,00	6,480	45,36
003238	RODO 50CM Rodo Plástico 50cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm.	UNIDADE	2,00	9,280	18,56
003248	VASSOURA VASCULHAR	UNIDADE	3,00	19,980	59,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

003321	VASSOURA COM CABO LONGO PARA USO VASSOURAR EM MATERIAL revestida e emenda com adaptador em plastico com rosca.	UNIDADE	2,00	17,990	35,98	
003873	BALDE GRANDE 18 LTS BALDE GRANDE 18 LTS,JAGUA OU SIMILAR ÁGUA SANITARIA 05LT	UNIDADE LITRO	3,00	16,850	50,55	
011538	COMPOSICÃO QUIMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO CLORETO COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIRAS PIAS TIPO COMUM QBOA OU SIMILAR 5LTS	CAIXA	10,00	3,190	31,90	
011849	CHA varios sabores caixa com sachês	CAIXA	10,00	3,190	31,90	
011863	Cha varios sabores caixa de sachês de 50g com 12 saches em cada caixa	UNIDADE	8,00	18,980	151,84	
013821	CESTO LIXO PLASTICO COM TAMPA 30LTS	UNIDADE	11,00	1,990	21,89	
013846	FLANELA PEQUENA AMARELA 40x30 FLANELA PEQUENA DA COR AMARELA 40X30	UNIDADE	10,00	13,980	139,80	
014237	SABONETE LIQUIDO 500 ML SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	10,00	5,990	59,90	
014315	CESTO DE LIXO TELADO 8 LT CESTO DE LIXO TELADO 8 LT DE CORES SORTIDAS	CAIXA	12,00	47,760	573,12	
016364	DETERGENTE LIQUIDO 500ML NEUTRO	CAIXA	3,00	103,400	310,20	
016415	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PAR	5,00	7,490	37,45	
017024	Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade c/ 20 pacotes totalizando 10kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, maratá ou similar.	QUILO	5,00	7,490	37,45	
029530	LUVA DE LATEX AZUL M	UNIDADE	6,00	10,990	65,94	
029945	SABÃO EM PÓ 1 KG	CAIXA	5,00	57,480	287,40	
032848	Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	PEÇA	5,00	35,990	179,95	
044112	VASSOURA PLASTICO	ROLO	25,00	4,490	112,25	
044113	VASSOURA PLASTICO	ROLO	18,00	5,990	107,82	
056493	DESINFETANTE DE 1LT	ROLO	35,00	4,490	157,15	
068440	DESINFETANTE 1LT,ASPECTO FÍSICO LIQUIDO,APLICAÇÃO FUNGICIDA URCA OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	4,490	134,70	
080932	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	CAIXA	2,00	35,870	71,74	
081079	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO	FARDO	10,00	14,970	149,70	
081085	SACO LIXO ORLEPLAST 050L 63X80X50	CAIXA	1,00	56,000	56,00	
081087	SACO LIXO ORLEPLAST 100L 75X105X25	UNIDADE	3,00	5,490	16,47	
081089	SACO LIXO ORLEPLAST 30L 59X62X50	UNIDADE	12,00	0,700	8,40	
081109	SACO DE LIXO 15LTS	ESponja de lavar louça, dupla face, dimensões de 10x7x2cm	PAR	3,00	7,490	22,47
081110	AGUA SANITARIA CX	CAIXA	4,00	3,280	13,12	
081112	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCO C 12 UND	CAIXA	4,00	92,250	369,00	
081122	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COR BRANCO C 12 UND	CAIXA	2,00	143,880	287,76	
081122	VEJA MULTI USO CAIXA	CAIXA	2,00	258,000	516,00	
081085	GARRAFA PLASTICA BORRIFADOR REFIL	CAIXA	4,00	92,250	369,00	
081087	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	CAIXA	2,00	143,880	287,76	
081089	LUVA DE LIMPESA TAMANHO M	CAIXA	2,00	258,000	516,00	
081109	CHA MAÇÃ VERDE	CAIXA	4,00	92,250	369,00	
081110	COPO DESCARTAVEL 150ML CAIXA	CAIXA	2,00	143,880	287,76	
081112	MARGARINA 500 GR CX	CAIXA	2,00	258,000	516,00	
081122	LEITE EM PO INTEGRAL 1 KG	CAIXA	2,00	258,000	516,00	
				VALOR GLOBAL R\$	7.125,55	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na dispensa de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-016PMT.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 15 de Março de 2021 extinguindo-se em 15 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.125,55 (sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 0908.151220002.2.023 Funcion. Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.416,26, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.009,15,**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

---

**Exercício 2021 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 561,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.138,44, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 15 de Março de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02**

**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO SERVILAR DE TUCUMA LTDA - ME**

**CNPJ 03.596.435/0001-39**

**CONTRATADO**